



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2318, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro de recursos da cessão-onerosa-pré-sal ao RPPS.

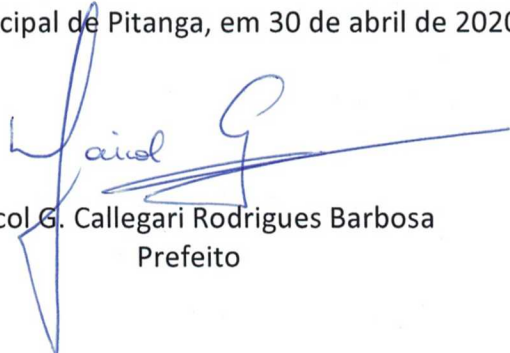
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse dos recursos da fonte 1015, cessão-onerosa-pré-sal, lei federal nº 13885/2019, para o RPPS, com a finalidade de pagamento das despesas previdenciárias dos aposentados e pensionistas do plano financeiro do RPPS do município, conforme art. 92, da lei 1243/2005.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados de forma extraorçamentária, mediante transferência financeira para o plano financeiro do RPPS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADOR

Journal

Correio do Ardecho

Date

05 de maio de 2020

Nº de Edição

1262

Fis.

Pitanga

06 / 05 / 2020